



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.814

Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA	
Divisão de Documentação e	
LEI Nº.	FLS
4814	009 cópia
	Kama

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MOTOCICLISTAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Motociclistas” a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/11

Autor: Vereador Antônio Roberto Tavares

